

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.199 • Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.776, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário para o transporte público coletivo municipal em razão da pandemia do Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio para a empresa de transporte público coletivo municipal, objetivando assegurar a continuidade do serviço público como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda gerada.

Art. 2º A concessionária deverá atender com prioridade aos seguintes objetivos:

- I- Viabilizar a continuidade dos serviços, garantida pela Constituição Federal, em compatibilidade com a demanda existente;
- II- Preservar a saúde dos usuários, através do reforço de ações de higienização e do dimensionamento da operação em conformidade com as diretrizes de distanciamento social recomendadas pelos órgãos e entidades de saúde pública.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio orçamentário extraordinário à empresa concessionária de transporte coletivo municipal, como forma de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo diante dos efeitos advindos da pandemia do COVID-19.

Art. 4º Fica o montante do subsídio limitado a R\$ 1.000.000,00, resultante da anulação de despesas de outras dotações, concedidos de acordo com disponibilidade financeira-orçamentária do Município de Corumbá, mediante termo aditivo ao contrato de concessão.

Parágrafo único. Se, na apuração, verificar-se que o subsídio concedido, somado à tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente.

Art. 5º A concessão do subsídio será custeada com recursos próprios do Orçamento Geral do Município, oriundo da suplementação por anulação de outras despesas em valores equivalentes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As medidas previstas nesta lei vigorarão por no máximo 6 (seis) meses após a data da publicação desta lei.

Art. 7º Restabelecidas as condições de normalidade operacional, ainda que parcialmente, poderá o Município, fazer cessar o pagamento do subsídio extraordinário.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.709, de 28 de novembro de 2019, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 2.709, de 28 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.”

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - GGPAAM, no âmbito de suas competências, poderão fixar disposições complementares sobre o PAAM.” (NR)



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis

Edição Nº 2.199 • Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021



“Art. 4o

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em articulação com outros órgãos da administração pública, em suas respectivas áreas de atuação, que possam atestar o exercício regular da agricultura familiar”. (NR)

“Art. 8º. Fica instituído o Programa de Restaurantes Populares, destinados a propiciar refeições equilibradas e de boa qualidade a preços acessíveis à população carente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e poderá ser executado diretamente ou com a participação de entidades da sociedade civil e de empresas privadas”. (NR)

“Art. 17o. O GGPAAM, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, tem como objetos, orientar a implementação do PAAM.

§ 1º O GGPAAM será composto por um representante titular e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos:
I - Superintendência de Agricultura Familiar, que o coordenará; “. (NR)

“Art. 20. São Unidades Executoras do PAAM:
I - a Superintendência de Agricultura Familiar; e”. (NR)

“Art. 21. São instâncias de controle e participação social do PAAM o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Assistência Social”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei 2264/12, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do art. 22 da Lei nº. 2264/12.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 150/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação aos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº. 150/2012, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
GABINETE DO PREFEITO.....1
BOLETIM DE PESSOAL.....4
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....11
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.....12
CONSELHOS MUNICIPAIS.....12
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....12

Art. 3º

X - função de confiança - ocupação temporária do detentor do cargo efetivo de Profissional de Educação, para exercício de encargos de direção, direção-adjunta em unidades escolares, gerência, chefia nas unidades escolares ou da estrutura do órgão central do sistema de educação;

Art. 8º.....

§ 2º O exercício das atribuições de Coordenador Pedagógico decorrerá da designação, por ato do Prefeito Municipal, por proposta do titular da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de processo a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º.....

IV - organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário de aulas, do calendário escolar e dos planos de trabalho, em articulação com a direção os Professores e o Colegiado Escolar;

VIII - propiciar condições de atendimento aos educando que apresentem necessidades educacionais especiais;

IX - participar da elaboração da proposta pedagógica e calendário escolar;

XIII - analisar, com a direção e o Secretário da Escola, as guias de transferência e ementa curricular recebida e compatibilizá-las com o quadro curricular, a fim de definir as adaptações;

XXII - assessorar a direção no planejamento, formulação e execução das atividades pedagógicas da respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador Pedagógico, indicado pela Direção, na sua ausência, receber e atender as questões de ordem administrativa e proceder o encaminhamento ao titular da função.

Art. 10. A direção de unidade escolar será exercida, privativamente, por Profissional de Educação do quadro efetivo que possua habilitação, no mínimo, de curso de graduação em pedagogia ou licenciatura plena em área pedagógica afim.

Art. 13. O Profissional de Educação, contratado para exercer temporariamente a função de Professor, não poderá exercer atribuições de Diretor de Escola ou Diretor-Adjunto de Escola. (NR)

Art. 17.

- I -
- a) educação infantil - licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil;
- b) anos iniciais do ensino fundamental - licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais;
- c) anos finais do ensino fundamental - licenciatura plena na área de conhecimento de atuação;

Art. 21. O concurso público será aberto sempre que houver vaga decorrente de vacância ou abertura de vagas em novas unidades escolares, por habilitação ou classe.

Art. 31. O exercício de função de confiança ou cargo em comissão, para o qual o Profissional de Educação tenha sido designado, dar-se-á no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do respectivo ato.

Título I

(...)

Capítulo V

Da Jornada De Trabalho, Das Férias E Do Recesso Escolar

Art. 33. Os Profissionais de Educação no exercício das funções de Diretor de Escola, Diretor-Adjunto, Coordenador Pedagógico e Assessor-Técnico ficam sujeitos às respectivas cargas horárias:
I - Diretor de Escola e Diretor Adjunto ficam sujeitos obrigatoriamente à carga horária de quarenta horas semanais, com aumento



proporcional no vencimento, se couber.
 II - Coordenador Pedagógico e o Assessor-Técnico Pedagógico ficam sujeitos à carga horária de até quarenta horas semanais, com aumento proporcional no vencimento, se couber.

Título I
 Capítulo V
 (...)
 Seção II
 Das Férias e do Recesso Escolar

Art. 34. Os Profissionais de Educação, no exercício da função de Professor, em efetivo exercício nas unidades escolares gozarão de um período de recesso escolar, entre dois semestres letivos e um período de férias anuais que serão distribuídos:
 I - quinze dias de recesso, entre as duas etapas letivas;
 II - trinta dias de férias, no término de um ano letivo e início do seguinte.
 Parágrafo único. O abono de férias dos Profissionais de Educação será concedido pelo período referido no inciso II e pago, conforme dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais.

Título I
 Capítulo VI
 Art. 36. A lotação do Profissional de Educação será na unidade escolar em que exerce as atribuições da função que ocupa.

Art. 40. Poderão concorrer à remoção, na forma do inciso I do art. 39, os Profissionais de Educação.

 Art. 43. A remoção por permuta constante do inciso II, do artigo 39, será realizada durante o ano letivo entre membros do Magistério ocupantes de função de mesma natureza, mediante requerimento dos interessados, efetivando-se, somente, entre bimestres letivos.

Parágrafo único. As vagas de que trata o caput serão preenchidas, sucessivamente, por meio de aulas complementares prestadas por Professores do quadro ou por contratado, de acordo com a classificação no Processo Seletivo de Profissionais de Educação para Aulas Temporárias vigente. (NR)

Art. 50.
 I - complementação de carga horária, por Professor efetivo do Magistério Municipal, a ser regulamentada, por meio de ato do Secretário Municipal de Educação.
 II - admissão temporária nos moldes da Lei Complementar nº 115/2007, mediante contrato de candidato habilitado em processo seletivo simplificado, para o exercício da função de Profissional de Educação, com inserção dos aprovados em cadastro específico, pelo prazo de validade previsto no instrumento de seleção, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
 Parágrafo único. A complementação de carga horária e a contratação ocorrerão dentro de cada semestre letivo, salvo por imperiosa necessidade de reposição de aulas, quando poderá ocorrer em período de férias.

Art. 51. O servidor efetivo ocupante da função de Professor, com carga horária de vinte horas semanais, poderá ter sua jornada ampliada até quarenta horas/aulas semanais, mediante cadastro de interesse, a ser regulamentado pelo Secretário Municipal de Educação.

(...)
 Título I
 Capítulo IX
 Seção III
 Da contratação temporária

Art. 54. Os profissionais do magistério, sem vínculo com a Rede Municipal de Ensino, poderão atuar em unidade escolar como professor contratado, mediante inscrição e aprovação e classificação em processo seletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
 § 1º Somente poderão ser contratados os profissionais do magistério que comprovarem habilitação para classe e/ou disciplina de interesse da educação municipal, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55. As contratações serão temporárias e limitadas às previsões constantes no art. 3º, incisos I a III da Lei Complementar nº 115/2007.

Art. 57. Ao Professor contratado são assegurados os seguintes benefícios:

.....
 II- licença para tratamento de saúde;
 III - licença gestante;

 Parágrafo único. As vantagens referidas no inciso I poderão ser pagas, proporcionalmente, na remuneração mensal do Professor contratado.

Art. 71.....
 II - receber remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei Complementar, independente da etapa ou ano escolar em que atua;

Art. 81. O Profissional de Educação designado para ocupar função de direção escolar receberá gratificação pelo exercício da função de acordo com a tipologia de unidade escolar ou do centro municipal de educação infantil, definido em ato do Prefeito Municipal.

Art. 93. A avaliação de desempenho dos membros do Magistério em exercício em unidade escolar será realizada pelo Diretor da Escola e por um Coordenador Pedagógico, por meio de critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 97. O Professor contratado, em caráter excepcional, com nível superior e sem habilitação específica para o magistério, receberá remuneração correspondente a setenta por cento da classe A do nível I.

Art. 3º Ficam revogados o §2º do art. 5º; IV do art. 9º; I e II do art. 10; o §2º do art. 52 e §2º do art. 54, todos da Lei Complementar nº. 150/2012.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.610, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 2.857 (rel. min. Joaquim Barbosa, julgado em 30/8/2007, publicado no DJ em 30/11/2007), na qual reconhece a aplicação, por simetria, do art. 84, VI, "a" da CF aos Estados, sendo tal entendimento, de igual forma, extensivo aos municípios;

CONSIDERANDO decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no AgInt nos EDcl no REsp 1874105 (rel. min. Herman Benjamin, julgado em 24/02/2021, publicado no DJe em 01/03/2021), o qual prevê sobre a legalidade na transformação de cargos ou funções por decreto, desde que não resulte em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o interesse público e legalidade da transformação de cargos e funções, ressaltando que tal não resultará em aumento de despesa para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 2 (dois) cargos de Secretário Especial, DAG 01; 1 (um) cargo de Consultor Executivo, DAG 02; 1 (um) cargo de Assessor Executivo I, DAG 02; 2 (dois) cargos de Assessor Executivo III, DAG 04 em 2 (dois) cargos de Secretário Adjunto, DAG 01; 1 (um) cargo de Assessor Especial de Comunicação, DAG 01; 1 (um) cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais, DAG 01 e 1 (um) cargo de Gerente, DAG 04, todos de provimento em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal
LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
DECRETO Nº 2.611, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação da margem consignável para empréstimos de servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Corumbá e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são



conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a edição, pela União, da Lei nº 14.131/2021, a qual trata da possibilidade do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2.021, sendo tal aplicável aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de outros entes da federação, conforme art. 1º, parágrafo único, IV, V e VII da mesma,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos até 31 de dezembro de 2.021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 367, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JÚNIOR** do cargo de provimento em comissão de Consultor Executivo, símbolo DAG-02, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar **ÁLVARO BERNARDO DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Especial, símbolo DAG-01, da Secretaria Especial de Gestão Pública.

Art. 3º Exonerar **EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO** do cargo de provimento em comissão de Secretário Especial, símbolo DAG-01, da Secretaria Especial de Política Institucional.

Art. 4º Nomear **JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JÚNIOR** para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 5º Nomear **ÁLVARO BERNARDO DE LIMA** para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 6º Nomear **EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO** para exercer cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Comunicação, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 368, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo, a qual teve suas atribuições migradas para a Secretaria Municipal de Governo e a cisão da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão em Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a unidade de lotação de **LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**, Secretário Municipal, DAG 00, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Alterar a unidade de lotação de **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, Secretário Municipal, DAG 00, da Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Alterar a unidade de lotação de **EDUARDO AGUILAR IUNES**, Secretário Municipal, DAG 00, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 005/2021 - Processo nº 25761/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PAULO MAISSATO - RUA CIRÍACO FÉLIX DE TOLEDO ESQUINA COM A RUA CEARÁ - NOVA CORUMBÁ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 20 de julho de 2021, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 20 de julho de 2021.

(a) Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 10.494 de 04/05/2021, pág. 154. No Diário Oficial do Município edição nº 2.157 de 03/05/2021 pág 2.o Diário Oficial da União edição nº 82 de 04/05/2021 pág 190 e em Jornal de grande circulação - Correio do Estado, seção de Classificados pág. 3.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Resultado referente ao processo nº 24.783/2020 Pregão Eletrônico nº 04/2021

Onde se lê: (...) 1) G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.236.234/0001-03, menor preço GLOBAL para os lotes: lote 01 no valor total de R\$ 1.144.490,00; lote 02 no valor total de R\$ 259.899,9866 e lote 03 no valor total de R\$ 262.000,9193

Leia-se: (...) 1) G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.236.234/0001-03, menor preço GLOBAL para os lotes: lote 01 no valor total de R\$ 1.144.486,40; lote 02 no valor total de R\$ 259.900,00 e lote 03 no valor total de R\$ 262.000,00

ORDEM DE REINICIO

Processo - 9329/2020 Contrato Administrativo - 013/2020. Objeto - Obra/Serviços de construção de nova edificação, para abrigar o setor de apoio administrativo, do cemitério do Assentamento Taquaral, área rural, no Município de Corumbá-MS. Contratada: NSX SERVIÇOS LTDA - ME.

Fica a empresa NSX SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida à Rua 15 de novembro, nº 2.082, Bairro: popular Velha em Corumbá-MS, inscrita no CNPJ nº 16.647.379/0001-66, em consonância com o memorial descritivo, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato nº 013/2020 - SISP, processo nº 9329/2020.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima, firmam a presente Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 01/06/2021.

Assina: Luiz Fernando Moreira - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aviso de Prorrogação de abertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2021- Processo nº 27.346/2020.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar, arroz, azeitona e outros) para atender os serviços, programas e ações dos blocos da proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, programa bolsa família e programa primeira infância no SUAS, marcada para 02/07/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 15/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília), em decorrência da necessidade de revisão nos autos.

As demais condições do edital permanecendo inalteradas. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Especial de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail caocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 01 de julho de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Resultado/Adjucação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 38/2021 - Processo nº 11081/2021

Órgão: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS PISCINAS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE



CORUMBÁ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.181.473/0001-80, menor preço para o lote: 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 55.411,29. 2) AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.876.529/0001-00, menor preço para o lote 04, 06, 07 e 13 no valor total de 16.152,00. 3) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para o item 12, 17 e 18 no valor total de R\$ 618,50. itens Fracassados - 02 e 19
CORUMBÁ /MS 29 de Junho de 2021.
Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO Nº 17152/2021

Partes: **Município de Corumbá/Secretária de Saúde** (donatário) e **Vetria Mineração SA** (doadora).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis pela DOADORA ao DONATÁRIO:

Descrição	QUANTIDADE	VR unit	Valor
ALCOOL 70PCT, LIQ FRASCO L	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE, 7LT, DESCARPACK	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
CAIXA TÉRMICA, PP, AZUL, 12LT, C/ALÇA	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
LIXEIRA, PP, 30LT, BR, C/ PEDAL, ADESIVO INFECTANTE	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
ALGODÃO, BOLAS, BRANCA, PACOTE 100 G	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
Valor Total			R\$ 10.698,00

OBRIGAÇÕES: São obrigações da DONATÁRIA:

a . Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19 de forma isonômica para toda a comunidade sob sua jurisdição, sem eventuais direcionamentos para atendimento de interesses particulares;

b . Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;

- São obrigações da Doadora:

a . Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

b . Acatar as orientações do DONATÁRIO para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até que a totalidade dos itens doados por meio deste Termo sejam entregues pela DOADORA e devidamente recebidos pelo DONATÁRIO.

Data: 16/06/2021

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário de Saúde e Rodrigo dos Santos Xavier - Vetria Mineração SA.

Extrato de Termo de Homologação - PE 32/2021

Processo: 12.158/2020.

Partes: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pela Sra. AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES, e a EMPRESA LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP-CNPJ: 01.682.110/0001-43, LUCÉLIA REIS DA SILVA-ME-CNPJ: 05.529.400/0001-02, SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA-CNPJ: 24.596.082/0001-47 e GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-CNPJ: 18.255.981/0001-83.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (fogão, cama, panela e outros) para atender a nova instalação da casa de acolhimento institucional do Município de Corumbá-MS.

Valores Registrados:

Item	1371 Código	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 01.682.110/0001-43 RUA SÃO FÉLIX , 554, 554 - VILAS BOAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79051-210 Telefone: 3341-9090Fax: 3341-9090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	052.057.787	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H INVERTER AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H INVERTER Características técnicas: -Alimentação elétrica - 220V -Corrente - 8,43A -Disjuntor 10A -Classificação INMETRO - A -Compressor - Rotativo -Vazão de ar(m³/h) 608 -Nível de ruído(decibéis) - 40 -Diâmetro dos tubos - linha de líquido - 1/4" -Diâmetro dos tubos - linha de sucção - 1/2" -Comprimento dos tubos - padrão - 7,5m -Comprimento dos tubos - máximo - 15,0 m -Isolamento dos tubos de gás com Isotubo blindado no diâmetro da linha de líquido e sucção 1/4" e 1/2" -Fiação elétrica para os condicionadores de ar - cabo PP 3 X 2,5 mm² -SPLIT 12.000 BTU/H INVERTER Marca: SEMP TCL 12 000BTUS INVERTER FRIO	UNID.	5	2.010,00	10.050,00



2	052.024.259	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 21.500BTU/H INVERTER</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 21.500 BTU/H</p> <p>INVERTER - Características técnicas:</p> <p>-Alimentação elétrica - 220V; -Corrente - 9,5A;</p> <p>-Disjuntor 20A; -Classificação INMETRO - A; - Compressor - Duplo/Rotativo/BLDC; -Vazão de ar: M/3 / MIN</p> <p>-Nível de ruído(decibéis) - 0,39; -Diâmetro dos tubos - linha de líquido - 6,35/1,4"; -Diâmetro dos tubos - linha de sucção - 6,35/1,4"; -Comprimento dos tubos - máxima de 25,0m; - Fiação elétrica para os condicionadores de ar - cabo PP 3 X 4,5 mm.</p> <p>Marca: SEMP TCL 24 000 BTUS INVERTER FRIO</p> <p>Total do Proponente</p>	UN	5	3.328,00	16.640,00
Item	4153 Código	<p>LUCÉLIA REIS DA SILVA-ME</p> <p>CNPJ: 05.529.400/0001-02</p> <p>RUA FIRMO DE MATOS, 2572 - AEROPORTO, CORUMBA - MS, CEP: 79320-070</p> <p>Telefone: 9904-3547Fax: 3233-8919</p> <p>Descrição do Produto/Serviço</p>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	052.024.260	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTU/H INVERTER</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTU/H INVERTER - Características técnicas:</p> <p>-Alimentação elétrica - 220V ou Trifásica;</p> <p>-Corrente - 18A; -Disjuntor 40A; -Classificação INMETRO - B; - Compressor - Inverter/ Rotativo; -Vazão de ar:58/18</p> <p>-Nível de ruído(decibéis) - 56; -Diâmetro dos tubos - linha de líquido - 3/8 polegada;</p> <p>-Diâmetro dos tubos - linha de sucção - 5/8 polegada; -Comprimento dos tubos - padrão de 9,5; -Comprimento dos tubos - Máximo de 20m;- Fiação elétrica para os condicionadores de ar - cabo PP 3 X 6 mm.</p> <p>Marca: ELGIN HVQI30B2IB</p>	UN	2	5.300,00	10.600,00
27	052.024.066	<p>GELADEIRA 460 LITROS</p> <p>Geladeira 460 Litros, Frost Free, com dispenser, reservatório para ovos e laticínios, prateleiras em resina de vidro durável com bordas em plástico não degradante, gavetas deslizantes transparente em resina de plástico para legumes, porta garrafas e latinhas (dispenser), fruteira, bivolt, com freezer de múltiplas posições de regulagem de temperatura interna, luz interna, com rodízios, revestida em aço, com selos de procedência de entidades. Regulamentadora e no mínimo 01 ano de garantia.</p> <p>Marca: ELECTROLUX DB53</p> <p>Total do Proponente</p>	UNID.	1	3.118,00	3.118,00
Item	7626 Código	<p>SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA</p> <p>CNPJ: 24.596.082/0001-47</p> <p>RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000</p> <p>Telefone: 3231-6111Fax: 3232-2762</p> <p>Descrição do Produto/Serviço</p>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



8	052.057.655	ARQUIVO EM AÇO 1,33 X 0,47 X 0,57, COM 04 GAVETAS Arquivo em aço, com as seguintes especificações: - 04 gavetas pas pastas suspensas - tamanho ofício - confeccionado em aço - medindo aproximadamente: 1,33 x 0,47 x 0,57 - com puxador de aço - porta etiquetas estampados na frente da gaveta - fechadura cilíndrica com duas chaves - tratamento antiferruginoso - acabamento em tinta sintética - cor a escolher - de 1º qualidade. Marca: VEGEL 04 GAVETAS	UNID.	2	752,93	1.505,86
13	052.057.197	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO EXECUTIVA CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO EXECUTIVA - Assento e encosto de formato anatômico, moldurado em chapa de aço ou madeira em compensado de boa qualidade, de 13 mm de espessura. Estofado em espuma de nylon, revestido em tecido na cor preta, .Borda frontal arredondada, com proteção em PVC, na cor preta, no encosto e assento. Encosto com regulagem de altura e inclinação mecânica, com no mínimo, cinco regulagens. Estrutura metálica com bases backsystem de cinco hastes com molejo regulável de altura; com ou sem rodízios de nylon duplo pintada em preto, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. -Parte dos fundos do encosto revestido plástico rígido na cor preta. No uso de chapa de aço, a pintura deverá ser em epóxi preto- fosco, pelo sistema eletrostática e curada em estufa. Marca: QUALIFLEX EXECUTIVA	UNID.	6	368,00	2.208,00
20	006.028.034	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA Cama de solteiro fabricada em madeira maciça com revestimento e acabamento em verniz, estrado em madeira, medindo aproximadamente 1,96m x 0,90 x 0,90m, com cabeceira simples em madeira, montada, de 1ª qualidade Marca: MUNDO DAS BELCIHES SOLTERIO MADEIRA	UNID.	23	368,87	8.484,01
28	053.001.006	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 800 W informações do produto MATERIAL - CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 127 ou 220v POTÊNCIA: 1/HP /800Wats FREQUÊNCIA: 50/60 Hz COPO: 2 Litros Inox ou Vidro Marca: PHILCO PH900	UN	1	549,00	549,00
31	052.057.252	MESA DE REUNIÃO 08 LUGARES Mesa de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Marca: MOVEIS ANDREI MA020	UNID.	1	556,04	556,04



40	052.066.006	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 (C/ BORDA DE ALUMÍNIO) QUADRO BRANCO - medindo aproximadamente 1,20 x 0,90 - superfície branca melaminicam, moldura em alumínio fosco, que possa ser instalado em qualquer tipo de parede como gesso, divíória e alvenaria, que possua em seus cantos suporte perfurado para fixação por parafuso. Marca: STALO ALUMINIO	UNID.	1	75,16	75,16
Total do Proponente						13.378,07
Item	102072 Código	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 18.255.981/0001-83 R JOAO BETTEGA, 513 CONJ 12 - PORTAO, CURITIBA - PR, CEP: 81070-000 Telefone: (41) 9704-3355 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	052.024.251	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 - Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764 mm; Comprimento: 517 mm; Largura: 374 mm; Tolerância: +/- 15%. Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash". Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Marca: ManÃ BPM-20 ST	UNID.	1	4.283,33	4.283,33
Total do Proponente						4.283,33

Data da Assinatura: 01/07/2021.

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assina: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - Processo 13.993/2019

Chamamento com vistas a mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática educacional no território do Município de Corumbá/MS, para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

A Prefeitura do Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990; no Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011; na Portaria n.º 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007; na Portaria Interministerial n.º 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014 e na Portaria Interministerial n.º 1.124, de 4 de agosto de 2015, **CONVOCA**, todas as Instituições de Ensino da área da Saúde com campo de prática educacional no território do Município de Corumbá/MS, que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde (RAS), para discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente Chamada Pública destina-se à viabilizar a discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) entre o Município de Corumbá/MS e Instituições de Ensino da área da saúde que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Os contratos serão celebrados nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em especial pela Portaria Interministerial n.º 1.124, de 04 de agosto de 2015 e posteriores alterações.

1.3 - A partir da publicação do presente Edital, somente serão ofertadas e distribuídas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, vagas para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, às Instituições de Ensino que aderirem e firmarem o presente Contrato Organizativo



de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As Instituições de Ensino da área da Saúde interessadas em celebrar Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deverão comparecer entre os dias 05 a 30 de julho de 2021, das 08hrs às 12 horas, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Corumbá, e apresentar os seguintes documentos:

- a - Ofício da Instituição de Ensino, em papel timbrado, direcionado ao Secretário Municipal de Saúde, solicitando a participação no processo de contratualização, por meio do COAPES, com a Secretaria Municipal de Saúde. No ofício deve constar o(s) nome (s) do (s) representante (s) da Instituição junto a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, bem como, telefone para contato e e-mail;
- b - Os cursos/áreas da Instituição de Ensino que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde;
- c - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Dirigente e/ou do representante legal da Instituição de Ensino, neste caso, do instrumento deve constar poderes específicos para firmar compromisso, acordos, e demais atos que vinculem a Instituição;
- d - Cópia do documento de nomeação do Dirigente da Instituição de Ensino;
- e - Cópia do Estatuto e Regimento Interno da Instituição de Ensino, atualizados;
- f - Cópia do ato que autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino para os cursos cuja contratualização está sendo solicitada;
- g - Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino;
- h - poderão ser solicitados outros documentos, em observância à legislação pertinente a matéria.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As informações adicionais podem ser obtidas junto ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min, por meio do telefone (67) 3234-3512 ou pelo e-mail: mailto:corumbanepe@gmail.com ou junto a Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, pelo e-mail: mailto:licitacaocorumbams@gmail.com ou pelo telefone: (67) 3234-3433.

Corumbá, 01 de julho de 2021.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2017

Luiz de Albuquerque Melo Filho
Comissão Especial para realização de Chamada Pública
Decreto nº2.593, de 08 de junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 146/2021.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 3, de 01 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **MARCO ANTONIO OLIVA MONJE**, matrícula 3322-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, do período de 02/04/1979 a 08/02/1982, de 13/04/1982 a 12/04/1983, que correspondem a 03(três) anos, 10(dez) meses e 07(sete) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 09/12/2020, anexada ao processo nº 17181/2021 de 01/07/2021.

Corumbá, MS, 01 de Julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 03 DE 01/01/2021

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 147/2021.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso

de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 3, de 01 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **MARCO ANTONIO OLIVA MONJE**, matrícula 5323-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, do período de 13/04/1983 a 27/10/1985, de 07/11/1985 a 01/02/1988, que correspondem a 04(quatro) anos, 09(nove) meses e 14(quatorze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 09/12/2020, anexada ao processo nº 17184/2021 de 01/07/2021.

Corumbá, MS, 01 de Julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 03 DE 01/01/2021

ESCOLA DE GOVERNO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal; Art. 37 - inciso IX da CF/Art. 2º - inciso VIII e X da LC nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e Art. 2º - Inciso II e III do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE GESTOR DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHARIA CIVIL E GESTOR DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHARIA ELÉTRICA**, Edital nº 07/01/2021- Processo nº 6722/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, na data de 21/05/2021.

Corumbá, 30 de junho de 2021

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO PÚBLICA

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
RESP.PELO EXPEDIENTE ESCOLA DE GOVERNO
Port."P" nº 170 de 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá n.º 2.198, de 30 de junho de 2021, página n.º 06.

Retifica-se por incorreção referente à publicação EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 085/2020.

Onde-se lê: "(...) Partes: Secretaria Municipal de Educação e Ydianara Merçon de Oliveira (...)".

Leia-se: "(...) Partes: Secretaria Municipal de Educação e Ydianara Merçon de Oliveira (...)".

As demais condições permanecem inalteradas.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 074 de 01 de julho de 2021

Designar servidor para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Rodrigo Lopes Machado**, Assessor Governamental I, matrícula 13297, para responder pela Assessoria Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde no período de 02 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021.

Art.2º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá, 01 de julho de 2021.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 14996/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lucy Cristina de Almeida.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais - Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lucy Cristina de Almeida - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 14999/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Joice Moura Estigarribia.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais - Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Joice Moura Estigarribia - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 15001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizandra Oliveira de Arruda.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais - Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizandra Oliveira de Arruda - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 15089/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizangela Manoel de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais - Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizangela Manoel de Souza - Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 29191/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Regilaine Miranda de Moraes.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Regilaine Miranda de Moraes - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 25/2019 - PROCESSO Nº 16184/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Gilsimary Ribeiro Gomez.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Gilsimary Ribeiro Gomez - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 26/2019 - PROCESSO Nº 16186/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Pannela Bueno do Nascimento.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Pannela Bueno do Nascimento - Contratada.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Extrato do TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2019

Pelo presente instrumento de 3º aditivo contratual, a FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, representada por seu Diretor Presidente, HELINEY DE MIRANDA JUNIOR, e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA E AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, já qualificadas anteriormente nos autos,



anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
 Cláusula Primeira: A cláusula primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2019, passa a vigorar da seguinte forma:
 "Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentava pela Fundação de Esportes de Corumbá nos autos nº3.101/2018 e Decreto Municipal nº2.440/2020, os quais se considerarão parte integrante deste instrumento."
 Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratados.
 Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
 E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.
 Corumbá, 17 de junho de 2021.
 Assinam: Heliney de Miranda Junior e Tis Publicidade e Propaganda Ltda. e Agilita Publicidade e Marketing Ltda.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Republicação
 Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 30/06/2021, em sua Edição nº 2.198, página 7.

DELIBERAÇÃO 025/CMDCA/2021- 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.490, de julho de 2015, e Considerando a Deliberação de sua Plenária, na 168ª Reunião Ordinária realizada no dia 30/06/2021, Ata 249ª.

Considerando a vacância da função de Conselheira Tutelar, por motivo de Licença médica da Conselheira Titular - Laize de Freitas Araújo.

O CMDCA Delibera:

Art. 1º - Convocar a conselheira tutelar suplente:

Gylize de Carvalho Ojeda - 1ª Suplente que atenderá a vacância de atestado médico a partir de 21/06/2021 à 25/07/2021.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2021/2023 COMISSÃO ELEITORAL

Art.1º - Torna-se público o edital de convocação para a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) através de indicação de representantes das Entidades Não Governamentais regularmente inscritas para o pleito.

Art. 2º - A eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) dar-se-á

No dia: .03/08/2021, no horário das 8h às 10h na Casa dos Conselhos localizada na Rua Antônio Maria Coelho nº 1000 - Bairro: Centro - Corumbá/MS.

Art. 3º - Poderão inscrever-se para concorrer à eleição do CMDM:

- I - Representantes de Organizações Profissionais e Sindicatos que comprovem trabalhos e estudos vinculados a Mulher;
- II - Entidades Não Governamentais que comprovem trabalhos e estudos vinculados a Mulher;

Art. 4º - Os documentos necessários para o credenciamento são:

I. Ofício do representante legal da entidade solicitando o credenciamento para concorrer à eleição do conselho, contendo o nome da indicada a participar dos pleitos com suas devidas qualificações pessoais (RG, CPF, endereço);

II. Cópia estatuto social, cópia da ata da eleição e posse da entidade, CNPJ, descrição de atividades realizadas pela Entidade e endereço da entidade.

Art. 5º - A eleição das Entidades Não Governamentais para o biênio 2021/2023 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/CMDM será realizada por meio de aclamação entre os representantes indicados pelas entidades regularmente inscritas.

Art. 6º - Poderão participar do pleito somente os representantes das Entidades não Governamentais, devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral, cujos documentos solicitados no art. 3º sejam entregues até o dia 30/07/2021 na Gerência de Políticas Públicas, sito a Rua XV de Novembro, 400 - Centro. Aos cuidados de: Elizabeth Banegas Negrete e Maria Angélica de Jesus Timóteo Amorim.

Parágrafo Único - As entidades não governamentais que não cumprirem esse prazo não poderão concorrer ao pleito.

Art. 7º - O número de vagas das entidades da Sociedade Civil para Gestão será de 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes de acordo com a Lei de criação nº 2.076/2008, que Reordena o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Considerações Finais.
 Art. 8º - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado com a documentação do processo eletivo, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que enviará ao Prefeito Municipal de Corumbá/MS para os procedimentos cabíveis e designação dos membros, por meio de Decreto.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, referendada pela plenária.

Corumbá (MS), 01 de julho de 2021.

Arlene Inez de Carvalho Costa- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Nely Ramona da Costa Santos - Presidente da Comissão Eleitoral.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Portaria nº. 007/2.021 - Gab/Pre

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa atualmente por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o contágio da doença a fim de não sobrecarregar o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o alto movimento de servidores e cidadãos no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da Casa do Barão de Vila Maria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o acesso de pessoas, que não estejam a trabalho, ao prédio da Câmara Municipal de Corumbá.

§ 1º. - As sessões ordinárias serão realizadas regularmente, até segunda ordem, com pessoal reduzido e sem a presença de público - garantida a publicidade mediante presença de profissionais da Imprensa e Mídia Digital.

§ 2º. - Fica justificada automaticamente a ausência em sessão os Vereadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. - Os demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas e similares ficam suspensos por tempo indeterminado.

§ 4º. - Os projetos do Poder Executivo que versarem sobre o assunto receberão prioridade de tramitação.

§ 5º. - As informações referentes às correspondências, mensagens do Executivo e comunicados, poderão ser feitas aos Senhores Vereadores, via grupo de vereadores e quando não participar, via e-mail ou Whatsapp particular.

Art. 2º. Ficam dispensados do controle de ponto os servidores dos gabinetes parlamentares.

§1º. - A dispensa de servidores de gabinete se dará a critério do Vereador titular deste, mediante prestação de serviços na modalidade teletrabalho.

§2º. - Em todo caso, deve ser mantido pelo menos um servidor em cada gabinete e todas as comunicações formais serão realizadas por e-mail ou WhatsApp previamente cadastrado por cada Parlamentar.

Art. 3º. - Os servidores administrativos da Casa de Leis poderão ser dispensados do serviço, entretanto, estando diante de necessidade do exercício de atividades essencial, sujeito a realização de tarefas por meio de *rodízio/home office*, devendo cada caso ser decidido de forma fundamentada pela direção de cada setor.

Art. 4º. - Os servidores que contarem com mais de 60 anos de idade, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde, ficam dispensados do exercício de suas atividades e prestarão serviços eventualmente, mediante convocação, em horário de experiente diverso do funcionamento regular da casa legislativa ou por meio de *home Office*, quando o trabalho a ser realizado for necessário a cumprimento de ordem legal e não houver substituto ao Cargo e Função desempenhada pelo mesmo.

Art. 5º. - Esta portaria terá sua vigência de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Corumbá, 01 de julho de 2021.

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE